PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro
CNPJ: 06.988.976/0001-09

DECRETO Nº 014/2013.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, os terrenos rural, sendo o primeiro com 59,3000 hectares, desmembrada das Glebas de terras denominadas "Corredores nº 29 e 22"; e o segundo com 30,0000 hectares, desmembrada da Gleba de Terras "Corredores 29", ambas encravadas na Data Santa Sofia deste Município e localizadas nas margens da estrada que liga Magalhães de Almeida/MA a São Bernardo/MA, **para necessidade pública e desigualdades sociais**, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, na conformidade do que dispõe o Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis Federais n.°s 2.786, de 31 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir terrenos rural para necessidade pública, como a ampliação da zona urbana, a construção de casas populares e a doação de lotes para desigualdades sociais, com a finalidade de atender tanto a administração pública como os moradores de baixa renda do Município de Magalhães de Almeida/MA;

CONSIDERANDO que não existe nas proximidades, área pertencente ao Município, capaz de atender a necessidade prevista no parágrafo anterior;

CONSIDERANDO a importância da necessidade pública, construção de casas populares, ampliação da zona urbana, e, a doação de lotes para reduzir as desigualdades sociais, no qual representará para a administração pública e para a população de baixa renda, consequentemente, melhoria na qualidade de vida dos moradores,

DECRETA

:

Art. 1º-Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos:

I - O imóvel rural registrado às folhas 103, do Livro nº 2-C, de 10.02.2003, matriculado e registrado sob o nº R-1-570, tendo como registro anterior nº R-1-73 no REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – OFÍCIO ÚNICO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. IMÓVEL: Uma área de terra, desmembrada das Glebas de Terras denominadas "CORREDORES nº 29 e 22", encravada na Data Santa Sofia deste Município. Dita área de terra desmembrada com a área de 59,3000 Hectares, com os seguintes limites: ao Norte, com Benedito de Lima e Silva e João de Sales Aires; ao Sul com Pedro Spíndola Moreira Filho; ao Leste, com José Gonçalves Costa; e ao Oeste Luiz Paulo Candeira Gomes..., sendo proprietário adquirente: Pedro Espíndola Moreira Filho.

II - O imóvel rural registrado às fls. 200, do Livro 2-B, de 25.01.2000, matriculado e registrado sob o nº R-1-M-471 no REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – OFÍCIO ÚNICO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. IMÓVEL: Uma parte de terras de lavrar e criar, judicialmente demarcada, desmembrada da Gleba de terra Corredores nº 29, da Data Santa Sofia, deste Município, dita parte de terra localizada às margens das estradas BR Magalhães de Almeida a São Bernardo, com área de 30 hectares, 00 ares e 00 centiares, com os limites seguintes: Nascente; com a dita estrada Magalhães de Almeida/São Bernardo; Ponte: com a Gleba Amargoso de Benedito Romão de Sousa; Norte: com terras de João Sales Aires; Sul: com terras de Pedro Spíndola Moreira filho...sendo proprietário adquirente comprador: Pedro Spíndola Moreira Filho.

Art. 2º - O Município de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, promoverá, amigável ou judicialmente, a desapropriação a que se refere este Decreto, utilizando, para tanto, os recursos de que dispuser constantes em dotação própria, consignada no orçamento vigente.
Art. 3º - A Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Procuradoria Geral, dentro de suas respectivas áreas de atribuições, fica autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessários, com vistas à constituição de utilidades pública de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a avaliação, liquidação e o pagamento da indenização.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação:
02.....PREFEITURA MUNICIPAL
0205.....SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02503.....COORD. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02050316.....HABITAÇÃO
02050316451.....INFRAESTRUTURA URBANA
020503164510080.....PROBRAMA DE URBANIZAÇÃO
0205031645100801135.....CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

João Cândido Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL